



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás

PORTARIA 77/2025 - PR/GO/DE/GO/PLENÁRIO/GO/CRMV-GO/SISTEMA, de 22 de maio de 2025

Designa a servidora VALDIRENE CABRAL SILVA para o emprego comissionado de Gerente do Departamento de Recuperação de Créditos do CRMV/GO, estabelece suas atribuições e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o item "I" do art. 11, da Resolução CFMV nº 591/1992,

resolve:

Art. 1º Designar a servidora Valdirene Cabral Silva, Matrícula CRMV/GO nº 65/2007, para exercer o emprego comissionado de Gerente do Departamento de Recuperação de Créditos do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás – CRMV/GO.

Art. 2º São atribuições da Gerente do Departamento de Recuperação de Créditos:

I - Planejar e definir as ações de redução de inadimplência dos débitos administrativos, que serão executadas pela seção de negociação de débitos, realizando reuniões com a coordenação do setor, analisando os índices dos períodos anteriores, definindo metas e indicadores, com o objetivo de melhorar os índices de arrecadação;

II - Acompanhar as atividades da seção de negociação, orientando sobre planejamento das ações e monitorando o cumprimento das metas e criando planilhas para acompanhamento de processos, a fim de melhorar os índices de arrecadação;

III - Orientar os servidores da seção de negociação, identificando a dúvida e dando orientação, a fim de favorecer a correta utilização das funcionalidades financeiras do sistema de cadastro;

IV - Manifestar em processos administrativos afetos à área de atuação, por solicitação da presidência e diretoria ou quando a seção de negociação de débitos solicitar auxílio em respostas de maior complexidade, realizando análises e emitindo despachos interlocutórios a fim de subsidiar as decisões do Conselho;

V - Planejar ações assertivas para reduzir o nível de inadimplência dos débitos administrativos, emitindo relatórios e fazendo análises para subsidiar a decisão da autoridade competente, a fim de aumentar a arrecadação e evitar maiores transtornos para os profissionais e empresas;

VI - Acompanhar a situação dos débitos administrativos e tomar as providências cabíveis para evitar a prescrição e renúncia de receita, emitindo e analisando relatórios do sistema de cadastro, e orientar os servidores nas inscrições em dívida ativa para cobrança judicial ou por protesto em cartório;

VII - Realizar análises sobre o desempenho dos setores sob sua responsabilidade, elaborando relatórios de indicadores gerenciais de resultado e de esforço, propondo adequações do planejamento, com vistas à correção de inconsistências, otimização de recursos e para subsidiar as decisões do Conselho;

VIII - Acompanhar a atualização da legislação relativa à atividade do departamento, por meio de pesquisa no site oficial do Conselho Federal de Medicina Veterinária para que sejam feitas as adequações de procedimentos;

IX - Executar o processo de expedição das anuidades do exercício subsequente, com a finalidade de disponibilizar aos profissionais e empresas os documentos para pagamento em tempo hábil, inclusive com descontos e garantir o recebimento de receitas para funcionamento da instituição;

X - Elaborar e implementar estratégias para aperfeiçoamento dos processos do departamento de recuperação de créditos e da seção de negociação de débitos, a fim de desburocratizar e agilizar as ações e prestar serviço de melhor qualidade aos profissionais e empresas;

XI - Integrar Equipes de Planejamento da Contratação, quando o objeto for afeito à sua área de atuação, participando da elaboração dos documentos referentes aos processos de compras e licitações, de acordo com a legislação vigente, realizando as especificações técnicas, buscando soluções de mercado para construção dos documentos da fase interna, de acordo com o calendário aprovado no Plano de Contratações a fim de garantir que o objeto contratado atenda às necessidades do Conselho, de forma vantajosa;

XII - Executar outras atividades inerentes ao cargo, semelhantes em natureza e nível de complexidade, a critério da chefia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo sua validade ratificada com a publicação no Diário Oficial da União.

RAFAEL COSTA VIEIRA
Presidente
Méd. Vet. CRMV-GO nº 5255

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rafael Costa Vieira, Presidente do CRMV-GO - FGSUP - PR/GO**, em 22/05/2025 19:39:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 450019

Código de Autenticação: 05c6483842



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Av Universitária QD. 113-A, Lt. 7-E, 2169, Setor Leste Universitário, Goiânia / GO, CEP 74.610-100